

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL DE BOLSA DE PÓS-DOCTORADO (CAPES/PROGRAMA NACIONAL DE PÓS- DOCTORADO - PNPd, 2019)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências da Saúde (PPGICS) do Instituto Saúde e Sociedade da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, informa a abertura de processo seletivo público para uma (01) vaga de bolsista para Estágio Pós-Doutoral, vinculada ao Programa Nacional de Pós-Doutoramento – PNPd/CAPES, para atuar junto a este Programa.

A seleção de bolsista será realizada pelo PPGICS, por meio de processo simplificado de análise de currículo, plano de trabalho e projeto de pesquisa, em consonância com o disposto na PORTARIA CAPES-MEC Nº 086, DE 03 DE JULHO DE 2013. Mais informações podem ser acessadas no link a seguir: http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf

I. REGULAMENTAÇÃO

1.1 O processo de seleção de candidato(a) à bolsa PNPd/CAPES pauta-se pelo disposto na Portaria CAPES número 086, 03 de julho de 2013, e nas disposições gerais do presente edital.

1.2. O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá ser supervisionado(a) por um(a) docente credenciado(a) no PPGICS da UNIFESP, que manifeste interesse em receber o(a) bolsista, em uma das Linhas de Pesquisa do Programa.

II. OBJETIVO

2.1 O presente processo visa selecionar um(a) pesquisador(a) doutor(a) para desenvolver estudos de alto nível no PPGICS.

III. REQUISITOS DO CANDIDATO

À inscrição ao presente processo seletivo o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1 Possuir o título de doutor quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

3.2 Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo conforme o seguinte documento: http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf

3.3 Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

3.4 Enquadrar-se em uma das seguintes modalidades:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) Ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;

c) Ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa desde que cumpram as seguintes exigências:

O(A) candidato(a) que se adequar a esta modalidade deverá apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

O(A) candidato(a) docente não poderá realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício.

Conforme artigo da Portaria CAPES 086/2013, é vedado o acúmulo de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de

fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado.

IV. DA INSCRIÇÃO

4.1 Poderão inscrever-se os portadores de diploma de Doutorado.

4.2 As inscrições serão recebidas no período de 11 a 22 de março de 2019.

4.3 O(A)s candidato(a)s deverão encaminhar para o e-mail vivian.farkas@unifesp.br, em formato digitalizado os seguintes documentos:

- comprovante de doutoramento;
- currículo Lattes;
- carta de aceitação do supervisor (deve ser orientador do PPGICS);
- projeto de pesquisa (modelo FAPESP) original de acordo com a Linha de Pesquisa do(a) Supervisor(a), com mínimo de 10 páginas e máximo de 20 páginas, evidenciando: I) Justificativa, Problematização e Fundamentação do Objeto de Estudo, Objetivo(s), Metodologia, Cronograma e Referências, II) Mérito do projeto, indicando relevância, originalidade e repercussão potencial, destacando as colaborações envolvidas, formação de alunos de graduação e pós-graduação, e potencial de publicação em revistas científicas e outras publicações da área, e III) Exequibilidade do projeto;
- comprovante de submissão do projeto no comitê de ética da UNIFESP;
- plano de trabalho junto ao PPGICS para o período, endossado pelo supervisor, com a discriminação das atividades a serem realizadas junto ao Programa durante o período do estágio, considerando outras atividades além do desenvolvimento da pesquisa proposta, como: realização de seminários e palestras relacionados à pesquisa em desenvolvimento e dirigidos a alunos de pós-graduação e de graduação da UNIFESP; auxílio na organização de eventos promovidos pelo PPGICS; oferta de disciplinas no Programa como professor(a) co-responsável, co-orientação de estudantes, entre outras.

V. SELEÇÃO E INDICAÇÃO DO CANDIDATO(A)

5.1 O processo de seleção será baseado em pareceres e notas elaborados por uma comissão de avaliação constituída por 4 professores do Conselho do PPGICS (1 representante de cada Linha de Pesquisa, em caso de empate, a Coordenação do PPGICS dará o voto final). A comissão de avaliação emitirá notas a respeito do Curriculum Lattes, do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho do(a) candidato(a) e considerar-se-ão:

5.2 Curriculum Lattes- será avaliado a partir dos seguintes quesitos: Quantidade de publicações considerando artigos (aceitos ou publicados), livros e capítulos de livros usando o Qualis da área Interdisciplinar nos últimos 4 anos; Experiência docente em pós-graduação e graduação, sobretudo em orientações e coorientações de teses, dissertações, iniciações científicas e trabalhos de conclusão de curso; Inserção em grupos e redes de pesquisa; Participação em projetos financiados por agências de pesquisa; Trabalhos técnicos e outros projetos realizados.

5.3 Projeto de Pesquisa e Plano de trabalho– serão avaliados a partir dos seguintes quesitos: Apresentação e organização do Projeto e do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios sugeridos neste Edital; Capacidade de síntese, argumentação teórica e coerência na apresentação e contextualização do problema abordado; Pertinência nas questões e hipóteses a serem investigadas, bem como dos objetivos e metas a serem alcançados; Possibilidades de interação e colaborações nacionais e internacionais com grupos de pesquisa de reconhecida excelência na área; Relevância científica, tecnológica, educacional, social e ambiental da pesquisa dentro da temática abordada; Exequibilidade, coerência e relevância dos resultados previstos e apresentados no Plano de Trabalho e cronograma de atividades.

5.4 O Processo Seletivo será classificatório. A Nota Final (NF) do candidato, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), será composta pela média aritmética das notas atribuídas individualmente ao Projeto de Pesquisa, ao Plano de Trabalho e ao Curriculum Lattes.

5.5 O(A)s candidato(a)s serão classificado(a)s em ordem decrescente da nota final, sendo que o primeiro será selecionado(a) para a concessão da bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES. Caso haja empate na nota final, a nota atribuída ao Curriculum Lattes será considerada para desempate.

5.6 Caso, por qualquer motivo, o(a) candidato(a) escolhido conforme o processo seletivo não possa ser indicado à CAPES para receber a bolsa PNPd, o candidato classificado com Nota Final imediatamente inferior à do mesmo será indicado.

5.7 Caso um bolsista indicado à bolsa PNPd desista da bolsa durante a vigência normal do projeto, ou haja qualquer outro motivo de interrupção, novo edital será aberto para seleção de outro bolsista.

5.8 Caso nenhum do(a)s candidato(a)s possa ser indicado à bolsa PNPd durante a vigência normal do projeto, a indicação do novo bolsista deverá obedecer a um novo processo de seleção, em conformidade com a Portaria número 086/CAPES, de 03 de Julho de 2013.

VI. DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

Além do que consta da portaria da CAPES, o(a) bolsista selecionado(a) deverá:

6.1 Oferecer no mínimo uma atividade (palestra/seminário) anual apresentando o status de desenvolvimento de sua pesquisa como PNPd no PPGICS;

6.2 Publicar e/ou submeter artigos científicos, patentes e produtos resultantes da pesquisa realizada no período de vigência da bolsa, em co-autoria com o(a) respectivo(a) supervisor(a) no PPGICS;

6.3 Participar de atividades acadêmico/científicas, que sejam necessárias ao PPGICS, durante a vigência da bolsa; dentre estas a coordenação de ciclos de seminários, oferta de disciplinas no Programa como professor(a) co-responsável,

o auxílio na organização de eventos promovidos pelo Programa, a co-orientação de estudantes, entre outras;

6.4 Apresentar relatório anual de atividades, a título de renovação da bolsa, e relatório completo ao concluir a bolsa.

VII. ATRIBUIÇÕES DO(A) SUPERVISOR(A) PARA O(A) BOLSISTA SELECIONADO(A)

O(a) supervisor(a) deverá:

7.1 Acompanhar todas as atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista;

7.2 Apoiar o(a) bolsista no que for possível para a plena execução da pesquisa;

7.3 Encaminhar ao Conselho do PPGICS, uma avaliação formal das atividades do(a) bolsista, a cada ano, a partir do início da bolsa do(a) candidato(a) contemplado(a), anexada ao relatório obrigatório a ser apresentado pelo(a) bolsista ao PPGICS;

7.4 Se for o caso, solicitar a qualquer tempo, o cancelamento da bolsa em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência máxima da bolsa, estabelecida nos termos do Art. 17 da Portaria no. 086, de 03 de julho de 2013, e deste Edital.

VIII. DA DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

8.1 A vigência da bolsa (PNPD/CAPES) será de 12 meses, podendo ser renovada após avaliação do Relatório Anual de Atividades, de acordo com a portaria 086/CAPES de 03 de julho de 2013, e conforme as prioridades definidas pelo PPGICS da UNIFESP.

8.2 Para o(a) candidato(a) selecionado(a) será concedida uma bolsa no valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), por um período máximo de 30

meses, desde que o bolsista realize todas as atividades propostas. Caso contrário o supervisor e o PPG podem sugerir o cancelamento da bolsa. A implementação da bolsa está prevista para início de abril de 2019, com recebimento da primeira mensalidade em maio de 2019, a depender do calendário de implementação divulgado pela CAPES para o ano de 2019.

Casos omissos neste Edital serão submetidos à avaliação da Comissão de Curso do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências da Saúde.